



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA DISOMED DISTRIBUIRODA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, legalmente representado pelo Sr. Valdeir Brito Santa - Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portadora do RG n.º 16.548.449 - 77 SSP/BA e CPF n.º 064.024.745-84, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, s/n, Setor Veredas, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DISOMED DISTRIBUIRODA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ n.º 00.301.048/0001-30, situada na Avenida Maia, 887, São Pedro, Barreiras, Bahia, CEP: 47.810-810, representado neste ato pela Sr. Aldeci Menezes Lopes, portadora do CPF n.º 192.749.554-72 e RG n.º 1.457.051 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão, n.º 21, Bairro Novo Horizonte, Barreiras, Bahia, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 034/2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 030/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a aquisições de medicamentos e materiais de consumo, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, a qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 030/2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisições de medicamentos e materiais de consumo, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 030/2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 45							
Item	Especificação Do Material	Marca	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total	
1	APARELHO PARA MEDIR GLICOSE COMPATÍVEL COM A TIRA DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE tipo de	ROCHE	UNID.	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00	

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138
1 / 9

Gestão 2017.2020



amostra: sangue fresco total tempo de medição: 5 seg. Unid. os faixa de medição: 10 a 600mg/ml; capacidade da memória: até 340 resultados com a data e hora; fonte de energia uma bateria de lítio de 3 volts; desligamento automático: 2 minutos; codificação Por meio de chip de código; botão de rolagem de memória; liga e desliga automaticamente ao inserir e ejetar a tira de teste; Aviso de vencimento de tiras; acompanha bolsa, caixa com 50 tiras.

2	SERINGAS DESCARTÁVEL IML COM AGULHA INSULINA 13 X 4,5 injex com marcação por unidade internacional (UI), feita em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente; embalagem em papel \ Grau cirúrgico\ que garante sua esterilização e de fácil abertura; possui bico especial tipo "slip" de fácil encaixe com agulhas; Melhor leitura de dosagens pois suas marcações (em riscas) são mais finas e bem impressas; êmbolo no final da seringa não se desprende por possuir anel de retenção, evitando acidentes e perdas de substâncias. Especificações técnicas: Seringa plástica, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente, caixa com 100 unidades; registro no ministério da saúde.	SR	CAIXA	50	R\$ 23,07	R\$ 1.153,50
3	LANCETAS Para punção digital com dispositivo de segurança 23G x 1.8mm. Produto estéril por raios gama. Caixa com 100 unidades.	ACCUMED	CAIXA	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
5	TIRA, reagente, para dosagem de glicemia capilar, compatível com aparelho ACCU-CHEK active, embalagem caixa com 50 tiras reagentes, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	ROCHE	CAIXA	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
Valor Total - Lote 45						R\$ 6.838,50

Lote 54

Item	Especificação Do Material	Marca	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
1	BANDAGEM absorvente, dimensões 25 x 25 mm, hipoalérgica, para uso apos punção venosa ou injeções. Embalagem com 500 unidades.	BLOOD STOP	UNIDA DE	2	R\$ 19,79	R\$ 39,58
Valor Total - Lote 54						R\$ 39,58

Lote 70

Item	Especificação Do Material	Marca	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
3	LENCOL DE PAPEL branco isento de materiais reciclados, Tamanho 50cm X 50 m. 100% celulose virgem. Não estéril.	PLUMAX	ROLO	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138
2/9

Gestão 2017.2020



Valor Total - Lote 70						R\$ 177,00
-----------------------	--	--	--	--	--	------------

Lote 80						
Item	Especificação Do Material	Marca	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
1	TELA, cirúrgica, em polipropileno para fechamento de tórax, reconstrução de hérnia e reforço de órgãos internos, dimensões 260 mm x 360 mm	INTRACORP	UNIDADE	1	R\$ 106,49	R\$ 106,49
Valor Total - Lote 80						R\$ 106,49

Lote 83						
Item	Especificação Do Material	Marca	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
2	ALCOOL, etílico em gel, a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos. Embalagem com no mínimo 500 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CINORD	FRASCO	60	R\$ 11,10	R\$ 666,00
4	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, solução com tensoativos, antisséptica tópica e antisepsia da pele no pré-operatório. Uso tópico. Embalagem com 1000ml.	RIOQUÍMICA	FRASCO	24	R\$ 19,73	R\$ 473,52
5	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% umectante, regulador de PH, essência corante, veículo hidroalcoólico. Frasco com 1.000 ml.	RIOQUÍMICA	FRASCO	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
6	DESINCROSTANTE para instrumentos e equipamentos médicos e odontológicos com propriedades tensoativas, destinado a limpeza e desincrustação de artigos de instrumental médico cirúrgico, odontológico, antes da esterilização por métodos físicos ou químicos, em instituições de saúde. COMPOSIÇÃO: Nonil fenol polietoxilado (ativo), Tripolifosfato de sódio, Fosfato trissódico, Hidróxido de amônia, Borax, Alcoolamida de ácido graxo, Água, Aspecto: Produto líquido incolor, solúvel em água. Galão de 5 litros.	CINORD	GALÃO	6	R\$ 54,00	R\$ 324,00
7	ETER, etílico (sulfúrico) 50%, removedor de curativos, acondicionado em frasco de vidro de cor escura, âmbar, com tampa de rosca. Embalagem de 1000 ml, com nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	RIOQUÍMICA	FRASCO	2	R\$ 31,92	R\$ 63,84
Valor Total - Lote 83						R\$ 1.653,36

Lote 106						
Item	Especificação Do Material	Marca	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
1	REFIL PARA SABONETEIRA dosadora 800 ml com válvula de escape com fragrância de erva-doce.	CINORD	UNIDADE	24	R\$ 13,67	R\$ 328,08
2	REFIL MOP PÓ confeccionado totalmente em algodão, medindo 80x16 cm com fitas reguláveis (tiras para amarrar).	BRALIMPIA	UNIDADE	2	R\$ 22,77	R\$ 45,54
Valor Total - Lote 106						R\$ 373,62

Gestão 2017.2020

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.243.568/0001-14
Telefone: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138
3/9



Lote 111						
Item	Especificação Do Material	Marca	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
1	CADEIRA DE RODAS Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus infláveis.	CDS	UNIDA DE	1	R\$ 487,50	R\$ 487,50
2	CADEIRA DE BANHO COM RODAS. Aço com pintura epoxy, apoio para braços fixo Apoio para pés fixo com freios dianteiros bilateral, indicada para usuários até 90 kg	CDS	unidade	1	R\$ 196,07	R\$ 196,07
Valor Total - Lote 111						R\$ 683,57

Lote 179						
Item	Especificação Do Material	Marca	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
1	PINÇA CLÍNICA. Pinça clínica para uso geral no consultório odontológico.	ABC	UNIDA DE	4	R\$ 14,09	R\$ 56,36
5	SONDA EXPLORADORA. Indicado para utilizar na pesquisa de cárie dental. Tamanho: 14 cm. Cabo oitavado, facilita o manuseio e evita que o instrumental role sobre a bancada.	ABC	UNIDA DE	4	R\$ 16,35	R\$ 65,40
7	BABADOR DESCARTÁVEL Indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos. É composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno atóxico. Absorvente e impermeável, em duas camadas, branco. Apresentação: embalagem com 100 unidades.	ASSEPTICO	CAIXA	15	R\$ 13,37	R\$ 200,55
Valor Total - Lote 179						R\$ 322,31

Lote 196						
Item	Especificação Do Material	Marca	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
1	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO. Utilizada para profilaxia dental. Minimiza a ação da vibração e calor. Composição: 100 % látex. Apresentação: Unidade.	MAQUIRA	CAIXA	10	R\$ 1,14	R\$ 11,40
4	VERNIZ FLUORETADO. Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio; Prevenção da cárie, tratamento da hipersensibilidade dentinária, remineralização do esmalte dental após clareamento dental ou micro-abrasão. Embalagem contendo: Frasco com 10 ml de verniz; Frasco com 10 ml de solvente	FGM DENTSCAR E	CAIXA	2	R\$ 36,18	R\$ 72,36
Valor Total - Lote 196						R\$ 83,76

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138
4/9

Gestão 2017. 2020



1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início a partir de sua assinatura, e encerramento previsto para 30/05/2020.
2. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com os termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
3. Prazo de entrega de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS após a emissão de cada pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Projeto: 02.04.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.0.7.1 - Manutenção das Ações Hospitalar e Ambulatorial.
Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 2.0.8.3 - Programa Saúde Bucal
Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

05.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos perfazendo o valor total em R\$ 10.278,19 (dez mil duzentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).

§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017.2020



§2 - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§3 - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações das secretarias das demandantes.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispendo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários a execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

09.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138
7/9



§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.01 - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

12.01 O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.01 - É vedado a CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§ 1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Rua Manoel Moura Alves, 1 - Centro - Jaborandi - Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138
8 / 9

Gestão 2017.2020



§2 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

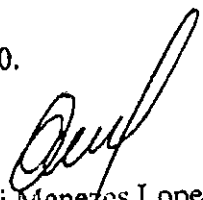
Jaborandi, Bahia, 02 de março de 2020.


Valdeir Brito Santana
Gestor

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81
CONTRATANTE

Testemunha:


Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84


Mari Menezes Lopes
Diretora Administradora
DISOMEI DISTRIBUIDORA OESTE DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
CIMENTOS LTDA
CNPJ n.º 00.301.048/0001-30
CONTRATADO


Carlos Santos de Moura
CPF n.º 19.273.735-04

Gestão 2017.2020



Extrato de Termo de Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 053/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 030/2019; Favorecido: Disomed Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda; Objeto: Aquisições de medicamentos e materiais de consumo, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi; Valor: 10.278,19; Vigência: 02/03/2020 à 30/05/2020; Assinatura: em 02/03/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 054/2020; Fundamento: Inexigibilidade n.º 20/2020; Favorecido: TH Salvador E Eventos Eireli; Objeto: Contratação de empresa para apresentação da Banda Canários do Reino durante as festividades do 24º Arraia de Santo Antônio no Município de Jaborandi - Bahia; Valor: R\$ 35.000,00; Vigência: 02/03/2020 a 30/06/2020; Assinatura: em 03/02/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 055/2020; Fundamento: Inexigibilidade n.º 021/2020; Favorecido: Keylla Ohanna de Almeida; Objeto: Prestação de serviços de Odontologia na Unidade de Saúde Feliciano José de Moura no interior do Município na sede de Jaborandi - Bahia, em substituição a servidor; Valor: R\$ 7.893,00; Vigência: 02/03/2020 a 31/05/2020; Assinatura: em 02/03/2020.

Espécie: Extrato Contrato n.º 056/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 045/2019; Favorecido: W A Construção E Serviços Ltda ME; Objeto: Prestação de serviços de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro e Pintor na Reforma da Praça e Academia na localidade de Felicianópolis no interior deste Município; Valor: 10.806,67; Vigência: 03/03/2020 à 20/03/2020; Assinatura: em 04/03/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 057/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 006/2019; Favorecido: Djalma Fernando e Lima - ME; Objeto: Aquisição de cartuchos e toners destinados as Escolas Municipais ensino Joaquim Cândido Rodrigues, Professora Maria Railda, Nely Novaes, Pio XII, 15 de Novembro e Padre Victor, da sede e do Interior deste Município; Valor: R\$ 7.145,00; Vigência: 09/03/2020 a 30/08/2020; Assinatura: 09/03/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 058/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 006/2019; Favorecido: Djalma Fernando e Lima - ME; Objeto: Aquisição de cartuchos, toners, toners refill e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi - Bahia; Valor: R\$ 5.070,00; Vigência: 09/03/2020 a 30/08/2020; Assinatura: 09/03/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 059/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 006/2019; Favorecido: Djalma Fernando e Lima - ME; Objeto: Aquisição de tintas e toners e serviços de recarga de toners destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município; Valor: R\$ 2.090,00; Vigência: 09/03/2020 a 30/08/2020; Assinatura: 09/03/2020.

Espécie: Extrato Contrato n.º 060/2020; Fundamento: Inciso II, artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993; Favorecido: Nilza Almeida dos Passos; Objeto: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais da Secretária de Educação substituindo a servidora Cleonice Santos Brandão em licença por auxílio doença pelo INSS; Valor: 4.180,00; Vigência: 11/03/2020 à 30/06/2020 Assinatura: em 11/03/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 061/2020; Fundamento Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2020; Favorecido: Italo Bruno Silva Ferreira; Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em Anestesiologia por meio de profissional habilitado, no Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva na sede do Município de Jaborandi - Bahia; Valor: R\$ 115.500,00; Vigência: 11/03/2020 a 31/12/2020; Assinatura: 11/03/2020

Espécie: Extrato de Contrato n.º 062/2020; Fundamento Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2020; Favorecido: Elialdo Lopes de Souza ME; Objeto: Contratação de empresa para a apresentação do Trio Forronejo durante a festividade de São José na localidade de Felicianópolis no interior deste Município de Jaborandi - Bahia; Valor: R\$ 3.500,00; Vigência: 13/03/2020 a 27/03/2020; Assinatura: 13/03/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 063/2019; Fundamento: Pregão Presencial n.º 002/2020; Favorecido: Henrique Alves Oliveira - ME; Objeto: Aquisição de gás - GLP e botijão vazio destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaborandi - Bahia; Valor: 21.960,00; Vigência: 13/03/2020 à 31/12/2020; Assinatura: em 13/03/2020.

Gestão 2017. 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ nº 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138
www.jaborandi.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bkly Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento disponível com assinatura digital em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam> [CONFORME ICP-BRASIL-MP-2.200-2/2001]